



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL N° 759, DE 29 DE ABRIL DE 2014.**

“Autoriza o custeio de despesas de estadia e alimentação de médicos contratados no Programa Mais Médicos, abre créditos especiais, aponta recursos para cobertura e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a custear despesas de estadia referente médicos contratados pelo Programa Mais Médicos, resultante do Termo de Adesão celebrado entre o Município de Canudos do Vale com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, visando a implantação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no município.

§ 1º - Fica limitado a até R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, o valor a ser utilizado para o pagamento das despesas descritas no “caput” do artigo.

§ 2º - O Município fará o pagamento dos valores mensais do aluguel diretamente com o dono do imóvel a ser locado para o médico, desde que o imóvel atenda as necessidades do profissional posto a disposição da municipalidade.

**Art. 2º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a repassar mensalmente uma ajuda financeira a título de bonificação, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) ao médico posto a disposição ao Município pelo Governo Federal para pagamento de despesas de sua alimentação.

**Art. 3º** - Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 10.800,00, assim classificados:

|                                                             |                      |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>08.01 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL</b>     |                      |
| 10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde           |                      |
| 3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 5.600,00         |
| 3.3.3.9.0.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  | R\$ 5.200,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                           | <b>R\$ 10.800,00</b> |

**Art. 4º** - Para dar cobertura aos créditos especiais abertos no artigo anterior, servirá de recurso a utilização, em igual valor, do superávit financeiro apurado no exercício de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
Em, 29 de Abril de 2014.

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Secretário da Administração  
e Planejamento